

08.244.0101.2242 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Adulto		RS	122.558,63
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0001	RS	122.558,63
<b>245 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
06.122.0002.2020 – Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		RS	663,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0001	RS	528,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0001	RS	135,00
<b>TOTAL</b>		RS	<b>9.933.519,50</b>

~~Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0031 R\$ 196.611,38 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0031 R\$ 7.459.658,00, Fonte 2761 R\$ 1.006,00 e R\$ 1.008.439,00.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Gabinete da Prefeita de Pelotas, 27 de Dezembro de 2019.~~

~~PAULA SCHILD MASCARENHAS~~

~~Prefeita Municipal~~

~~Registre-se. Publique-se.~~

~~TIAGO BÜNDCHEN~~

~~Secretário de Governo interino~~

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:** EF98710F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2020**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSORES – para atuação na Educação Infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental –, AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e MOTORISTA, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, até quando houver a exigência imprescindível para o preenchimento de vagas existentes nas Escolas Municipais, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002 e Lei Municipal nº 4350/2020, que serão conforme instruções abaixo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Do Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para o cargo de Professor:

<b>PROFESSORES</b>					
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico com Graduação (Ensino Superior) (R\$)	Vencimento com Ensino Superior e Pós-Graduação (Nível Especialização) (R\$)
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Instituição de Ensino	44	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Espanhola	Curso Superior – Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês.	01	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Curso Superior – Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês.	04	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Matemática	Curso Superior – Licenciatura em Matemática – Habilitação Matemática	04	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais História	Curso Superior – Licenciatura em História – Habilitação História	01	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Geografia	Curso Superior – Licenciatura em Geografia – Habilitação Geografia	03	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Ciências Naturais	Curso Superior – Licenciatura em Ciências Biológicas – Habilitação Ciências	03	20	1.129,61	1.506,14
Professor Anos Finais Educação Física	Curso Superior – Licenciatura em Educação Física – Habilitação Educação Física	03	20	1.129,61	1.506,14
<b>CADASTRO RESERVA</b>					
Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental)	Curso Superior - Licenciatura	03	20	1.129,61	1.506,14

1.2. Do Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Motorista:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES / MOTORISTA</b>				
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento com Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Complementares	Ensino Fundamental Completo	06	44	937,20
Motorista	Ensino Fundamental Completo	01	44	1.306,40
<b>CADASTRO RESERVA</b>				
Auxiliar de Serviços Complementares	Ensino Fundamental Completo	01	44	937,20
Motorista	Ensino Fundamental Completo	01	44	1.306,40

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- 1.3.1. Prova Teórica-Objetiva e Prova de Títulos, para o cargo de Professor;
- 1.3.2. Prova Teórico-Objetiva, apenas, para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Motorista.
- 1.4. Os Professores contratados poderão ter que completar sua carga horária em componentes curriculares afins e ainda em mais de uma escola.
- 1.5. Os Auxiliares de Serviços Complementares poderão ter sua carga horária fixada em mais de uma Escola.
- 1.6. O preenchimento das vagas previstas neste Edital, assim como eventuais substituições, dar-se-á respeitada a ordem de classificação dos candidatos no resultado final e homologado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. Do Cronograma de Execução:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Inscrições	31/01 a 05/02
Publicação das Inscrições	10/02
Apresentação dos Títulos (para o cargo de Professor)	10/02
Recursos das Inscrições	11/02
Publicação e Homologação dos Títulos (para o cargo de Professor)	11/02
Homologação das Inscrições	12/02
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito	14/02
Identificação das Provas dos Candidatos	17/02
Sorteio do Desempate (se houver)	17/02
Publicação dos Resultados	18/02
Recursos dos Resultados	19/02
Homologação Final dos Resultados em Ordem de Classificação	20/02

1.7.1. O cronograma de execução poderá ser alterado a qualquer momento mediante justificativa, não cabendo reivindicações ou recursos quanto a tais procedimentos, sendo que será objeto de publicidade.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Pré-requisitos para as inscrições:

2.1.1. Para o cargo de **PROFESSOR**:

Idade mínima de 18 anos;

Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;

Se o candidato for professor efetivo ou contratado em Rede Municipal ou Estadual, deve possuir somente uma matrícula, conforme previsto na Constituição Federal, Art. 37, XVI;

2.1.2. Para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e **MOTORISTA**:

Idade mínima de 18 anos;

Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;

Local de Exercício das Atribuições: Escolas Municipais.

2.2. As inscrições terão início à meia-noite do dia 31 de janeiro e ficarão abertas até às 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2020.

2.3. As inscrições somente serão realizadas **online**, por meio do site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado:

2.3.1. O candidato deverá acessar o site: <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>;

2.3.2. Entrar na área de Concursos e Processos Seletivos → Processos Seletivos → Ano 2020;

2.3.3. Clicar em “Inscrição” e preencher os campos solicitados;

2.3.4. Anexar o comprovante de pagamento (depósito) ao formulário de inscrição;

2.3.5. Enviar o formulário com o comprovante de pagamento anexado (via site).

2.4. O pagamento da taxa de inscrição somente se dará através de “**Depósito Bancário Identificado**” na conta corrente abaixo descrita:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0723-4 – Pinheiro Machado

Conta Corrente: 7008-4

Titular: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

## 2.5. Taxa de Inscrição:

**R\$ 50,00** (cinquenta reais) para o cargo de **PROFESSOR**;

**R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e **MOTORISTA**.

2.6. Não serão aceitas inscrições em modalidades diferentes à supracitada.

## 2.7. Da confirmação das inscrições:

2.7.1. A confirmação da inscrição se dará em até dois dias úteis subsequentes à data do envio do formulário no site, e será encaminhado e-mail ao candidato confirmando a aprovação e o deferimento da mesma.

2.7.2. É imprescindível informar no formulário de inscrição um endereço de e-mail válido e que o candidato tenha acesso.

2.7.3. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital, bem como efetuados após a data limite para inscrição, sendo estas consideradas indeferidas.

2.7.4. Não serão restituídos, em qualquer hipótese, valores de inscrição pagos a maior ou a menor.

## 3. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A prova teórico-objetiva será formulada com base nos programas constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2. A prova teórico-objetiva será aplicada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 19h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Lucas Prisco, situada na Rua Florentino Bueno, 743, Centro, Pinheiro Machado - RS.

3.3. Conteúdo Programático e Valoração das Questões:

3.3.1. Para o cargo de **PROFESSOR**:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	16	2,5	40,0
Legislação	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
Total de Pontos das Questões			<b>90,0</b>
Prova de Títulos / Pontos			<b>10,0</b>
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,0</b>

## 3.3.2. Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e MOTORISTA:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	14	2,5	35,0
Legislação	07	2,5	17,5
Conhecimentos Específicos	07	2,5	17,5
Matemática	12	2,5	30,0
<b>Total Pontos</b>			<b>100,0</b>

3.4. A pontuação para a realização da Prova de Títulos obedecerá à tabela apresentada no ANEXO II deste Edital.

3.4.1. Os títulos deverão ser entregues na data estipulada no Cronograma de Execução, em envelope pardo, contendo a identificação do candidato, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Nico de Oliveira, 476, Centro, Pinheiro Machado - RS.

3.5. A prova teórico-objetiva para o cargo de Professor terá caráter classificatório, sendo composta por 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.

3.6. A prova teórico-objetiva para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Motorista terá caráter classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.

3.7. Tendo seu nome previamente constante na relação dos candidatos inscritos, para ingresso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um dos documentos a seguir:

3.7.1. Cédula de Identidade (RG);

3.7.2. Carteira expedida por órgãos militares, corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho de classe;

3.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.7.4. Carteira Nacional de Habilitação;

3.7.5. Passaporte (no prazo de validade);

3.7.6. Carteira Funcional do Ministério Público.

**3.8. O Candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta, ponta grossa, não sendo permitido uso de lápis, lapiseira, borracha ou outro tipo de objeto.**

3.9. Não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova após o sinal sonoro de início da aplicação das provas.

3.10. Não será permitido ao candidato manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, como: relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controles de qualquer espécie e aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.) na sala, devendo depositá-los em recipiente disponibilizado pela organização do processo seletivo simplificado.

3.10.1. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra a cabeça ou o pescoço, integral ou parcialmente.

3.12. Aparelhos auditivos somente serão permitidos durante a leitura das instruções.

3.12.1. O candidato que faz uso de prótese auditiva deverá informar ao fiscal de prova antes do início da leitura das instruções tal particularidade, sob pena de desclassificação.

3.13. Será permitido ao candidato retirar-se do recinto a qualquer tempo depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do começo da aplicação das provas;

3.13.1. Ao candidato só será permitido levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do começo da aplicação das provas, sendo que em hipótese alguma haverá a substituição da grade de respostas.

3.14. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último conclua a prova, a fim de assinarem a ata de registro, sendo que estes deverão deixar a sala juntamente com os fiscais de prova.

#### 4. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Nico de Oliveira, 476, Centro, Pinheiro Machado - RS, nos dias previstos no Cronograma de Execução deste Edital, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador legalmente constituído, constando no mínimo as seguintes informações: nome e endereço completo, telefone para contato, e-mail, RG, CPF e exposição de motivos.

4.2. Não serão aceitos recursos de recurso ou pedido de revisão de recursos.

4.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar o gabarito, independente de apresentação de recursos, frente a equívocos plenamente justificados.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: <https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos para o cargo de **PROFESSOR**, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

6.1.2. Para os casos não previstos no item anterior:

a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Legislação;

d) Maior pontuação na Prova de Títulos, conforme tabela de avaliação no ANEXO II;

e) Maior Idade.

6.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e MOTORISTA**, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.2.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

6.2.2. Para os casos não previstos no item anterior:

a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

b) Maior pontuação na Prova de Legislação;

c) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

- d) Maior pontuação na Prova de Matemática;  
e) Maior Idade.

6.3. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Nico de Oliveira, 476, Pinheiro Machado - RS, no dia 17 de fevereiro, às 14h.

## 7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A identificação das provas dos candidatos ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no dia 17 de fevereiro, às 8h, em ato público.

## 8. DO CONTRATO

8.1. O contrato dos Professores será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos profissionais correspondentes aos Professores do Plano de Carreira do Magistério.

8.2. Os contratos dos Auxiliares de Serviços Complementares e Motoristas serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações consoante a Legislação Municipal pertinente ao Quadro de Cargos e Salários.

8.3. Os contratos temporários terão vigência pelo período que durar o ano letivo de 2020, com carga horária fixada neste Edital de acordo com o Sistema de Classificação de Cargos.

8.4. As remunerações serão reajustadas na mesma proporção dos demais servidores, sendo devido aos contratantes, ainda, vantagens como a gratificação natalina (13º salário) e férias, proporcionais ao tempo de serviço, ficando sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**8.5. Não se aplicam aos contratados neste Processo Seletivo Simplificado as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2273/2002, e Lei Municipal nº 3692/2006 com alterações posteriores.**

## 9. DO PROVIMENTO

9.1. O candidato selecionado será notificado e/ou convocado para apresentar-se pelo site da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento deste Processo Seletivo.

9.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de 2 (dois) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral.

9.3. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de ser contratado:

### 9.3.1. Originais:

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

02 Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);

Telefone para Contato;

Conta Salário aberta junto à Caixa Econômica Federal.

### 9.3.2. Cópias acompanhadas dos originais, para conferência:

Título Eleitoral e comprovante da última eleição (02 cópias);

Carteira de Identidade (RG) e CPF (02 cópias);

PIS/PASEP (02 cópias);

Certidão de Casamento ou Nascimento (02 cópias);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (02 cópias);

Carteira de Vacinação (para filhos que ainda não estão em instituição de ensino);

Comprovante de matrícula dos filhos menores de 18 anos em idade escolar (02 cópias);

Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Motorista) (02 cópias);

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido pela Instituição de Ensino (para o cargo de Professor) (02 cópias);

Declaração de Bens (02 cópias);

Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino) (02 cópias);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria D (para o cargo de Motorista) (02 cópias);

Curso de Transporte Escolar atualizado (para o cargo de Motorista) (02 cópias);

Comprovante de residência (02 cópias);

**9.4. No momento do provimento (contratação), os documentos deverão ser entregues em meio digital, já digitalizados individualmente em formato PDF.**

9.5. Os documentos para serem digitalizados deverão ser os originais.

9.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.

## 10. DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital, sendo as dúvidas sanadas: pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; e, em última instância, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação dos cargos descritos neste Edital, terá a missão de organizar, coordenar, estabelecer regras, dirimir dúvidas e divulgar os resultados, será designada por Ato do Poder Executivo Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quando da inscrição, o candidato aceita os termos deste Edital e assume o compromisso de concordar com as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas.

11.2. Não será exigida do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos ao cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

11.3. As publicações inerentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas através de Editais e divulgadas conforme o estabelecido no item 5 deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA**

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

**GIOVANE SAMPAIO DA SILVA**

Secretário da Administração

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS**

**Cargo: Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de Texto, Acentuação, Ortografia, Crase, Concordância Nominal e Verbal, Verbos, Uso dos Porquês, Classes gramaticais, Pronomes, Preposições, Conjunções.

Em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que está em vigor desde 2009.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município;

Plano de Carreira do Magistério Municipal – versão 1.4

(*Leis Municipais nº 1123/1986, 1317/1989, 1466/1991, 1521/1992, 1685/1994, 1713/1995 e 3942/2010*)

Lei Federal nº 9394/96 - LDB Atualizada;

Lei Federal nº 8069/90 - ECA Atualizado.

**Conhecimentos Específicos:**

O que a BNCC propõe para a alfabetização?

<https://novaescola.org.br/bncc/conteudo/40/o-que-a-bncc-propoe-para-a-alfabetizacao>

Quais os desafios dos professores para incorporar as novas tecnologias no ensino?

<https://revistaeducacao.com.br/2018/05/09/quais-os-desafios-dos-professores-para-incorporar-as-novas-tecnologias-no-ensino/>

Base Nacional Comum Curricular – PDF – P.5 – 65

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

A Avaliação deve orientar a aprendizagem

<https://novaescola.org.br/conteudo/356/a-avaliacao-deve-orientar-a-aprendizagem>

Educação Ambiental no Ambiente Escolar

<https://www.sabedoripolitica.com.br/products/educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental-no-ambiente-escolar/>

**Cargo: Auxiliar de Serviços Complementares**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de Texto, Concordância Nominal e Verbal, Pontuação, Crase, Ortografia, Verbos, Classes Gramaticais, Uso dos Porquês.

**Matemática:**

Conjuntos, Números e Operações.

Números Naturais. Operações e problemas com as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade.

Números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações. Dobro, triplo, quádruplo, quádruplo, quádruplo, quádruplo.

Números fracionários (representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação), operações e resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Números decimais (representação e leitura, transformações, escrita de fração e número decimal), comparação, operações e problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Números inteiros. Números racionais relativos.

Números reais, Equações, Inequações, Potenciação e Radiciação com frações, problemas e expressões. Quadrada Razão e Proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples e composta. Cálculo algébrico. Porcentagem, Juros simples e composto. Fatoração. Frações. Algébricas, Equações de 2º Grau. Sistema de medidas: massa, volume, comprimento, capacidade e tempo.

**Legislação:**

Lei Orgânica do Município;

Lei Municipal nº 2273/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Atualizado;

Lei Municipal nº 4112/2013 e alterações posteriores;

Lei Federal nº 8069/90 - ECA Atualizado.

**Conhecimentos Específicos:**

Cuidados básicos com a alimentação – CONALES – Material disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/197-resolucao-pdf?download=8436:versao-pdf>

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>

O Papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Manual de Instruções Operacionais para Nutricionistas Vinculados ao PNAE. 2ª edição.

[https://www.unifesp.br/campus/san7/images/cecane/papel\\_nutricionista\\_programa\\_nacional\\_alimentacao\\_escolar.pdf](https://www.unifesp.br/campus/san7/images/cecane/papel_nutricionista_programa_nacional_alimentacao_escolar.pdf)

Manual Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos. 2ª edição.

<http://www.ufrgs.br/cecane/downloads/download.php?id=49>

Segurança Alimentar – Conheça algumas formas de contaminação dos alimentos.

<https://www.cpt.com.br/cursos-gastronomia-segurancaalimentar/artigos/seguranca-alimentar-conheca-algumas-formas-de-contaminacao-dos-alimentos>

#### Cargo: Motorista

#### Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto, Concordância Nominal e Verbal, Pontuação, Crase, Ortografia, Verbos, Classes Gramaticais, Uso dos Porquês.

#### Matemática:

Conjuntos, Números e Operações.

Números Naturais. Operações e problemas com as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade.

Números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações. Dobro, triplo, quádruplo, quíntuplo.

Números fracionários (representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação), operações e resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Números decimais (representação e leitura, transformações, escrita de fração e número decimal), comparação, operações e problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Números inteiros. Números racionais relativos.

Números reais, Equações, Inequações, Potenciação e Radiciação com frações, problemas e expressões. Quadrada Razão e Proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples e composta. Cálculo algébrico. Porcentagem, Juros simples e composto. Fatoração. Frações. Algébricas, Equações de 2º Grau. Sistema de medidas: massa, volume, comprimento, capacidade e tempo.

#### Legislação:

Lei Orgânica do Município;

Lei Municipal nº 2273/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Atualizado;

Lei Municipal nº 4112/2013 e alterações posteriores;

Lei Federal nº 8069/90 - ECA Atualizado.

#### Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)

Resolução nº 168/2004 - Dispõe sobre Curso e Treinamento Condutores Transporte Escolar, Direção Defensiva Transporte Escolar, Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=100950>

Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 – Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

[https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo\\_II.pdf](https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo_II.pdf)

#### ANEXO II – TABELA DE TÍTULOS

#### Cargo: Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)

ITENS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<b>I) Habilitações:</b>			
a) Graduação na área da Educação	04	Diploma ou Certificado de conclusão expedido pela Entidade Promotora.	Será avaliado somente o curso de maior valor e que não tenha sido utilizado como critério de inscrição
b) Cursos de Pós-Graduação a fim na área da educação	03		
<b>II) Cursos e Seminários:</b>			
a) De 10 a 40 horas;	01	Certificado ou Atestado Expedido pela Entidade Promotora.	Nos Certificados ou Atestados deverá constar o registro.
b) De 41 horas acima	02		

Publicado por:

Tássia Medeiros de Ávila Escobar

Código Identificador:6D0E96FC

#### ~~SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO~~ ~~EDITAL Nº 02/2020~~

#### ~~RETIFICA O EDITAL Nº 01/2020, QUE ABRIU INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA esta retificação ao Edital nº 01/2020, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratos temporários para a Rede Municipal de Ensino, autorizado pela Lei Municipal nº 4350/2020.~~

#### ~~1. DAS RETIFICAÇÕES~~

~~1.1. O Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para os cargos de Professor passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~1.1.1. Onde se lê:~~

PROFESSORES						
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Semanal (h)	Horária	Vencimento Básico com Graduação (Ensino Superior) (R\$)	Vencimento com Ensino Superior e Pós-Graduação (Nível Especialização) (R\$)
...	...	...	...	...	...	...
Professor Anos Finais Portuguesa/Língua Espanhola	Língua Portuguesa/Língua Espanhola - Curso Superior - Licenciatura em Letras - Habilitação Português/Inglês.	04	20		1.129,64	1.506,14
...	...	...	...	...	...	...